

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 45/2011

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia.

A presente Moção visa manifestação de APLAUSO ao MORHAN – Movimento de Reintegração das pessoas atingidas pela hanseníase.

O Movimento trabalha para eliminar o preconceito e também visa a inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase; bem como a reparação e pedido de desculpas, por parte do Governo, de todas as pessoas excluídas e marginalizadas por terem a doença.

Que do deliberado, dê-se ciência à Exma. Presidenta da República Dilma Rousseff; Exma. Sra. Maria do Rosário Nunes, Ministra da Secretaria de Direitos Humanos e Sra. Teresa Oliveira, da Coordenação da Comissão dos Filhos que foram separados pelo isolamento compulsório (MORHAN Nacional), Secretária de Comunicação (MORHAN Estadual/SP) e Coordenação do Núcleo MORHAN Barueri – SP.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica